



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Instituto de Ensino Sático Siebra IESS		
EMENTA: Recredencia o Instituto de Ensino Sático Siebra IESS, anteriormente denominado Escola Mickey, no município de Várzea Alegre, na jurisdição da CREDE 17-Icô, INEP nº 23180323, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2020, aprova a mudança de denominação e de sede, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 5915935/2016	PARECER Nº 1159/2017	APROVADO EM: 23.10.2017

I – RELATÓRIO

Cícera Cristina Inácio de Sousa, diretora do Instituto de Ensino Sático Siebra IESS, anteriormente denominado Escola Mickey, no município de Várzea Alegre, por meio do processo nº 5915935/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, o reconhecimento do curso de ensino médio e a aprovação da mudança de denominação e de sede.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, com sede na Rua Raimundo Sobreira Lima Sobrinho, 585, Riachinho, CEP: 63.540-000, no município de Várzea Alegre, anteriormente sediada na Rua Durval Soares, 150, Bairro Centro, CEP: 63.540-000, no município de Várzea Alegre, na jurisdição da CREDE 17 - Icô, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 02.863.919/0001-34, com Censo Escolar nº 23180323.

Integram o corpo técnico administrativo a professora Cícera Cristina Inácio de Sousa, diretora pedagógica, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 29383, a professora Isabel Fernandes Siebra, coordenadora pedagógica com especialização em Planejamento Educacional, e a secretária escolar, Maria de Fátima Gonçalo de Lima, Registro nº 10037.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0100/2016, cuja validade expirou em 31.12.2016.

O corpo docente dessa instituição é composto de 24 professores com 35 funções docentes, sendo 27 com habilitação, 01 sem habilitação e 07 autorizados, perfazendo um total de 77,14% habilitados.

O regimento escolar apresentado postado no SISP no dia 25/08/17, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular dos cursos de ensino fundamental e médio, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 – CEC.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1159/2017

A organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9394/96, e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 797 títulos para um total de 617 alunos matriculados, atendendo a exigência de, no mínimo, 01 (um) título por aluno matriculado, conforme Resolução nº 459/2017, deste Conselho.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale e nos dados constantes no SISF, é favorável ao credenciamento do Instituto de Ensino Sátilio Siebra, anteriormente denominado Escola Mickey, no município de Várzea Alegre, na jurisdição da CREDE 17 – Icô, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, ao reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2020, à aprovação da mudança de denominação e de sede, e à homologação do regimento escolar.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de outubro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE